



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 03/2018

Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Guararema, no que se refere às eleições de 2018.

ODVANE RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o artigo 73 da Lei n° 9.504/97 disciplina o comportamento dos Agentes Públicos no decorrer do ano eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos e/ou Partidos Políticos ou Coligações Partidárias, é que

R E S O L V E:

Art. 1° As infringências ao artigo 73 da Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 - DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL, serão de inteira responsabilidade do Agente Público que as cometer.

Art. 2° Eventuais comportamentos funcionais inadequados aos dispostos no artigo anterior serão passíveis de processos disciplinares, culminando aplicação de punições de acordo com o disposto na Legislação Federal pertinente a matéria, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Resolução n° 01/2013.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 16 DE AGOSTO DE 2018.


ODVANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema e publicado no Quadro de Editais na mesma data.